**ANEXO II DA PORTARIA – EDITAL DE USO ORDINÁRIO DE EQUIPAMENTO CULTURAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SOLICITAÇÕES DE USO ORDINÁRIO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO DE CULTURA [NOME DO EQUIPAMENTO] N° \_\_\_/[ANO]

PROCESSO Nº [NÚMERO]

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, nos termos da competência de gestão dos equipamentos públicos de cultura, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP 70070-200, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando apoiar ações ou projetos de iniciativa da comunidade cultural por meio da disponibilização de equipamento público de cultura, conforme condições e procedimentos a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto chamamento público de agentes culturais, pessoa física ou jurídica, para apresentarem solicitações de uso do equipamento cultural [INDICAR NOME], dentro do uso ordinário do bem público e sem transferência de posse ou domínio.

1.2 - A política de cobrança de ingressos será: [INDICAR REGRAS RELATIVAS A GRATUIDADE OU A COBRANÇA DE INGRESSO].

2 - CALENDÁRIO

2.1 - A apresentação de solicitações de uso deverá seguir o calendário abaixo:

[INDICAR CALENDÁRIO CONFORME AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO. SEGUE UM EXEMPLO DE TABELA, APLICÁVEL EM CASOS DE EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Período de realização da ação ou projeto cultural | Período de inscrição | Previsão do Resultado Preliminar | Previsão do Resultado Final |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

PREVER EXPLICAÇÕES SOBRE O CALENDÁRIO, SE NECESSÁRIO. SEGUE UM EXEMPLO DE EXPLICAÇÃO: “Para fins de submissão da proposta, será considerado o primeiro dia do objeto da solicitação, para definição do período de inscrição.”]

3 - COMPROMISSO DE ZELO E PRESERVAÇÃO

3.1 - A inscrição na presente seleção implica assunção do compromisso de empreender todos os esforços para preservar o equipamento cultural e evitar quaisquer danos durante a realização da programação, inclusive compromissos adicionais em razão das necessidades do equipamento, nos termos do Anexo III deste Edital.

3.2 - Poderão ser fornecidas por escrito orientações específicas da Administração Pública após o Resultado Final, em razão de peculiaridades do objeto da solicitação aprovada.

4 - ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 - Envio da Ficha de Solicitação (Anexo I deste Edital) para [INDICAR PLATAFORMA, ENDEREÇO ELETRÔNICO OU FÍSICO], conforme Calendário do item 2 deste Edital.

4.2 - Análise técnica das solicitações pela administração pública.

4.3 - Divulgação do resultado provisório.

4.4 - Fase recursal.

4.5 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo.

5 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Seleção será formada por: [INDICAR OS NOMES DOS MEMBROS OU PREVER QUE A COMPOSIÇÃO SERÁ DESIGNADA EM ATO PUBLICADO NO DODF]

5.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

5.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

5.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos entes ou agentes participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - A Comissão de Seleção realizará análise técnica da solicitação, para verificar se está de acordo com a finalidade de uso do bem público e se há mérito cultural no objeto da solicitação, utilizando os Critérios de Seleção estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que [INDICAR PONTUAÇÃO MÍNIMA OU OUTRO FATOR DE DESCLASSIFICAÇÃO IMPORTANTE NO CASO CONCRETO].

7 – RESULTADOS E RECURSOS

7.1 – Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de dez dias, contados da data de publicação do resultado provisório ou da ciência da decisão de desclassificação.

7.2 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderar no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

7.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

7.4 - O resultado final da seleção não gera direito subjetivo à utilização do bem público, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso decida acatar programação proposta pela comunidade cultural.

8 - ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DA PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO

8.1 - A definição da programação dos equipamentos culturais decorre de juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, podendo ser alterada por motivos de interesse público.

8.2 – Nos casos de necessidade excepcional de alteração superveniente de programação, a administração pública deverá motivar sua decisão e tentar minimizar os efeitos para os agentes culturais que apresentaram solicitações de uso.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 - A documentação das solicitações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

9.3 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

9.4 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

9.5 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por: [INDICAR ENDEREÇO ELETRÔNICO OU TELEFONE].

9.6 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público no prazo de dez dias.

9.7 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Brasília, [INDICAR DATA].

[NOME E ASSINATURA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO]

ANEXO I DO EDITAL

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE USO ORDINÁRIO DE EQUIPAMENTO

ANEXO II DO EDITAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

[INDICAR CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, INCLUSIVE METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E PESOS, CONFORME PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO]

ANEXO III DO EDITAL

COMPROMISSOS ADICIONAIS DE ZELO E PRESERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO

[PREENCHIMENTO PELA ÁREA TÉCNICA DE ORIENTAÇÕES DE USO CONFORME AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO]